



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional



DIRETRIZES
PARA OS
CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
DA
UTFPR

Resolução nº 13/11 – COGEP, de 10 de junho de 2011

Deliberação nº 04/11 – COUNI, de 27 de junho de 2011

CURITIBA

maio - 2011

DIRETRIZES PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Os princípios que norteiam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o Art. 3º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 04/99, de 22 de dezembro de 1999, o Decreto nº. 5154 de 23 de julho de 2004, o Decreto nº. 5.840, de 13 de julho de 2006 e a Resolução CNE/CEB nº 1 de 03 de fevereiro de 2005 e legislações pertinentes, são:

- I. articulação da Educação Profissional Técnica com o Ensino Médio;
- II. respeito aos valores estéticos, políticos e éticos;
- III. desenvolvimento de competências para a laboralidade;
- IV. flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;
- V. identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso;
- VI. atualização permanente dos cursos e currículos; e
- VII. autonomia da Instituição de Ensino em seu projeto pedagógico.

Art. 2º – Cabe à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, como Instituição de Educação Profissional Técnica, promover a articulação e a transição entre a instituição escolar e o mundo do trabalho, através da qualificação, requalificação, aperfeiçoamento e especialização de jovens e adultos.

Capítulo II

LEGISLAÇÃO REFERENTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 3º – Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, no Decreto nº 5.840, de 14 de julho de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 04/99, de 22 de dezembro de 1999, no Parecer nº 16, de 05 de outubro de 1999, no Parecer CNE/CEB nº 39/04, de 08 de dezembro de 2004, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de fevereiro de 2005, na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, no Parecer CNE/CEB 15/98, de 01 de junho de 1998, legislações pertinentes e nas demais normas específicas, expedidas pelos órgãos competentes.

Capítulo III

CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º – Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR terão como características:

- I. atendimento às demandas regionais do mundo do trabalho e da sociedade;
- II. conciliação das demandas identificadas com a vocação, a capacidade institucional e os objetivos da UTFPR;
- III. estrutura curricular que evidencie os objetivos gerais da área profissional e específicas de cada habilitação, organizada em disciplinas;
- IV. projeto de curso construído de forma articulada, aliando formação técnica e formação geral;

- V. estágio curricular obrigatório, com regulamentação específica para esta atividade e com início de acordo com o projeto de curso; e
- VI. itinerários formativos, podendo contemplar pré-requisitos, detalhados no projeto do curso.

Capítulo IV

ESTRUTURA

Art. 5º – Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR, na forma integrada, serão estruturados em regime anual ou semestral, em turno único ou período integral, com duração mínima de três anos, tendo cada ano carga horária mínima de 800h distribuídas em no mínimo 200 dias letivos.

Parágrafo único – A modalidade EJA será estruturada preferencialmente em regime semestral.

Art. 6º – Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR, na forma subsequente, serão estruturados em regime anual ou semestral, em turno único ou período integral, tendo a carga horária anual distribuída em no mínimo 200 dias letivos.

Art. 7º – Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR terão carga horária da formação geral distribuídas nas áreas de conhecimentos constantes das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias) e da formação técnica atendendo ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos em conformidade com a habilitação profissional do curso.

Art. 8º – As cargas horárias totais dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR terão no mínimo:

- I. 3.000 horas para os cursos na forma integrada, cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 800 horas, 3.100 horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.000 horas e 3.200 horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 horas, exceto na modalidade EJA;
- II. 1.000 horas para os cursos na forma subsequente cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 800 horas, 1.200 horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.000 horas e 1.400 horas para aquelas cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 horas, e
- III. 2.400 horas, independente das habilitações profissionais, para os cursos na modalidade EJA.

Art. 9º – O Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Integrado e subsequente, tendo carga horária igual a 400h, segue o estabelecido no Regulamento dos Estágios dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior da UTFPR.

Art. 10 – A matriz curricular dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio terão um núcleo comum de formação geral obedecendo ao que segue:

- I. cursos na forma integrada, exceto na modalidade EJA, composta de no mínimo 1.757 horas, distribuindo-se essa carga horária conforme tabela 1, anexo 1, em que está estipulado o mínimo de aulas para cada disciplina;
- II. cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), composta de, no mínimo 935 horas, distribuindo-se essa carga horária conforme tabela 2, anexo 2, em que está estabelecido o mínimo de aulas para cada disciplina;

- III. cursos na forma subsequente, com no mínimo 200 horas, composta por um conjunto de disciplinas de caráter instrumental dentre as três áreas de conhecimento constantes das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, direcionada ao embasamento da formação técnica, e
- IV. demais cargas horárias da formação geral, não contidas na matriz comum constante dos incisos I e II que devem complementar o mínimo estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, serão especificadas de acordo com o perfil de cada projeto de curso.

Art. 11 – O Projeto de Curso deverá seguir a seguinte estrutura mínima:

- I. **Justificativa:** a justificativa para o curso deverá conter a apresentação de indicadores que fundamentam a oferta e demanda do curso no referido Campus da UTFPR e na região em que está inserida, como, por exemplo, o perfil econômico da região, articulação com o setor produtivo e estudo da demanda;
- II. **Objetivos:** os objetivos do curso deverão explicitar a sua finalidade, bem como os resultados a serem alcançados com a oferta;
- III. A justificativa e os objetivos devem estar sintonizados e em consonância com a proposta de trabalho da Instituição e a Organização Curricular;
- IV. **Formas de acesso:** o ingresso nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dar-se-á por processo seletivo, com edital aprovado pela Pró-Reitoria ou por outras formas estabelecidas pela UTFPR;
- V. **Perfil profissional de conclusão:** deverá atender ao projeto de curso e à pesquisa do desenvolvimento sócio-econômico da região, descrevendo-se as competências profissionais específicas de cada habilitação e qualificação, pertinentes à área do curso, a seus objetivos, à organização curricular e ao contexto de atuação profissional;
- VI. **Organização curricular:** Deverá apresentar o contexto pedagógico do projeto de curso tais como: a fundamentação geral, a estrutura curricular, a matriz curricular, objetivos, conteúdos, as estratégias e o enfoque pedagógico do currículo, a distribuição da carga horária mínima da área, constante da legislação vigente e ser elaborado por disciplinas organizadas conforme o anexo 1 e 2, destas Diretrizes;
- VII. **Crítérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:** este item deverá estar em conformidade com as regras estipuladas pelo Regulamento Didático-Pedagógico para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR;
- VIII. **Crítérios de avaliação:** este item deverá estar em conformidade com as regras estipuladas pelo Regulamento Didático-Pedagógico para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR;
- IX. **Instalações e equipamentos:** descrever todos os recursos físicos e materiais permanentes para a realização do curso, atendendo aos objetivos propostos no projeto de curso;
- X. **Regime de matrícula:** a matrícula deverá ser requerida pelo interessado e operacionalizada pelo setor responsável pelos registros acadêmicos, por período letivo, em prazo estabelecido em Instrução de Matrícula;
- XI. **Estágio:** o estágio curricular obrigatório deverá seguir o estabelecido no Regulamento dos Estágios dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior da UTFPR;
- XII. **Diplomas:** descrever a diplomação da habilitação técnica, e

- XIII. **Pessoal docente e técnico:** descrever o corpo docente e técnico existente para o curso, com a formação acadêmica, qualificação em pós-graduação e política para as qualificações.

Art. 12 – A oferta de um Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, atendendo ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, será precedida pela apreciação e aprovação do projeto de curso no Conselho de Graduação e Educação Profissional desta Universidade e, posteriormente, o curso deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos.

Capítulo V

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 13 – O projeto de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio será organizado por disciplinas obrigatórias e/ou optativas em consonância aos princípios instituídos pela legislação vigente.

- I. No contexto dessas diretrizes entender-se-á por disciplina o conjunto de conceitos, teorias e práticas pertinentes a determinada área de conhecimento estudada e ministrada no ambiente escolar ou acadêmico. A formalização da disciplina deverá ser constituída por: ementa, objetivos específicos, conjunto de conteúdos, carga-horária e pré-requisitos, quando houver;
- II. Entender-se-á por disciplinas obrigatórias aquelas que fazem parte da matriz curricular do aluno e que devem ser cursadas pelo aluno para a integralização de seu curso;
- III. Entender-se-á por disciplinas optativas aquelas que fazem parte da matriz curricular do aluno e cuja matrícula é facultativa ao aluno;
- IV. Entender-se-á por ementa a relação dos títulos das unidades didáticas que compõem o programa analítico da disciplina;
- V. Entender-se-á por objetivo o conjunto de ações e operações mentais e ser alcançada de forma mensurável, e
- VI. Entender-se-á por conteúdo o conjunto de conhecimentos, habilidades, hábitos, modos valorativos e atitudes, organizados pedagógica e didaticamente, buscando a assimilação ativa e aplicação prática.

Art. 14 – O currículo dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – integrado será estruturado integrando a formação geral e técnica.

§ 1º – A estrutura curricular da formação geral será organizada por disciplinas, agrupadas segundo áreas de conhecimento, quais sejam: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

§ 2º – A estrutura curricular da formação técnica será organizada por disciplinas de acordo com a área profissional, conforme legislação vigente.

§ 3º – Denominar-se-á Parte Diversificada da Matriz Curricular a interpolação de parte da formação geral com a parte da formação específica de acordo com as Diretrizes para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR.

Art. 15 – O currículo dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – subsequente será estruturado integrando a formação geral e técnica a fim de assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas para o exercício de profissões técnicas.

§ 1º – A estrutura da formação geral será organizada por um conjunto de disciplinas de caráter instrumental.

§ 2º – A estrutura curricular da formação técnica será organizada por disciplinas de acordo com a área profissional, conforme legislação vigente.

Art. 16 – As disciplinas, que constituem o Projeto de Curso, deverão ser dispostas conforme o caput do Artigo 14 e 15, em matriz curricular em que se observe a sequência lógica do curso ao longo dos períodos que se propiciem as competências finais referentes ao perfil profissional de conclusão do curso.

Parágrafo único – Entender-se-á por matriz curricular o documento específico em que se dispõem as disciplinas do curso com os respectivos códigos e cargas horárias, propiciando a visualização do curso como um todo.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – As atividades concernentes aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR serão conduzidas pelas Diretorias de Graduação e Educação Profissional de cada Campus, sob orientação da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, com aprovação do Conselho de Graduação e Educação Profissional.

Art. 18 – As presentes Diretrizes terão vigência após sua aprovação pelo Conselho Universitário da UTFPR.

Art. 19 – Os casos omissos nestas Diretrizes serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UTFPR.

ANEXO 1

TABELA 1 - Carga horária mínima de Cultura Geral em aulas e horas, comum para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - na forma Integrada da-UTFPR.

ÁREAS	DISCIPLINAS	Aulas por semana por Semestre/Ano								Carga total de aulas
		1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	5º Sem	6º Sem	7º Sem	8º Sem	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	2	2	2	2	3	3			238
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	2					136
	Educação Física	2	2	2	2					136
	Artes	2	2							68
	Informática	2	2							68
	Total de aulas/horas da área	10	10	6	6	3	3	0	0	646
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	2					136
	Geografia	2	2	2	2					136
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1	136
	Sociologia	1	1	1	1	1	1	1	1	136
	Total de aulas/horas da área	6	6	6	6	2	2	2	2	544
Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3	3	3	3			306
	Física			3	3	3	3			204
	Química	3	3	3	3	2	2			272
	Biologia	2	2	2	2					136
	Total de aulas/horas da área	8	8	11	11	8	8	0	0	918
Total de aulas/horas da Formação Geral comum		24	24	23	23	13	13	2	2	2108
Optativas	Espanhol			2	2					68
	Linguagem de Sinais - LIBRAS					2	2			68
Total de aulas/horas Optativas		0	0	2	2	2	2	0	0	136

Obs. O Semestre/Ano de início de cada disciplina atenderá o Projeto de Curso e a carga de aulas semanais atenderá ao contido nessa tabela.

ANEXO 2

TABELA 2 - Carga horária mínima de Cultura Geral em aulas e horas, comum para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidade EJA da-UTFPR.

ÁREAS	DISCIPLINAS	Aulas por semana por Semestre						Carga total de aulas
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	5º Sem	6º Sem	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	3	3	2	2			170
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2					68
	Educação Física				2			34
	Artes			2				34
	Informática	2						34
	Total de aulas/horas da área	7	5	4	4	0	0	340
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2					68
	Geografia	2	2					68
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	102
	Sociologia	1	1	1	1	1	1	102
	Total de aulas/horas da área	6	6	2	2	2	2	340
Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	2	2			170
	Física	3	3					102
	Química			3	3			102
	Biologia					2	2	68
	Total de aulas/horas da área	6	6	5	5	2	2	442
Total de aulas semanais da Formação Geral comum		19	17	11	11	4	4	1122
Optativas	Espanhol			2	2			68
	Linguagem de Sinais - LIBRAS					2	2	68
Total de aulas/horas Optativas		0	0	2	2	2	2	136

Obs. O Semestre/Ano de início de cada disciplina atenderá o Projeto de Curso e a carga de aulas semanais atenderá ao contido nessa tabela.